



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação



MI/CIRCULAR/UFU/PROGRAD/DIREN/005/2017

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2017

De: **Pró-reitor de Graduação**  
Prof. Dr. Armindo Quillici Neto

**Diretor de Ensino**  
Prof. Dr. Guilherme Saramago de Oliveira

Para: **Diretores(as) de Unidades Acadêmicas**  
**Coordenadores(as) de Cursos de Graduação**

Assunto: **Solicita fixação, inserção ou atualização de informações listadas no art. 32, parágrafos 1º e 2º da Portaria MEC 40/2007**

Prezado(a) Diretor(a),  
Prezado(a) Coordenador(a),

Cumprimentando(a), informamos que a CGU (Controladoria Geral da União) tem questionado e exigido da UFU o cumprimento do artigo 32, parágrafos 1º e 2º, da Portaria Normativa 40/2007 do Ministério da Educação. Diante deste fato, solicitamos a gentileza de providenciar, caso isso ainda não tenha ocorrido, **a fixação**, em local visível junto à Secretaria da Coordenação de Curso, bem como **a atualização ou inserção** na página eletrônica do Curso ou da Unidade Acadêmica, **das informações indicadas** pelo citado dispositivo legal. Veja abaixo, a transcrição do artigo 32, parágrafos 1º e 2º, da Portaria Normativa 40/2007 do Ministério da Educação:

**PORTARIA NORMATIVA Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

Art. 32. **Após a autorização do curso, a instituição compromete-se a observar, não mínimo, o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização, as quais serão verificadas por ocasião do reconhecimento e das renovações de reconhecimento.**

§ 1º A instituição deverá **afixar em local visível junto à Secretaria de alunos**, as condições de oferta do curso, informando especificamente o seguinte:

- I. **ato autorizativo expedido pelo MEC, com a data de publicação no Diário Oficial da União;**
- II. **dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício;**
- III. **relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;**
- IV. **matriz curricular do curso;**
- V. **resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação, quando houver;**
- VI. **valor corrente dos encargos financeiros a serem assumidos pelos alunos, incluindo mensalidades, taxas de matrícula e respectivos reajustes e todos os ônus incidentes sobre a atividade educacional.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação



§ 2º A instituição manterá em **página eletrônica própria**, e também na biblioteca, para consulta dos alunos ou interessados, registro oficial devidamente atualizado das informações referidas no § 1º, além dos seguintes elementos:

- I. **projeto pedagógico do curso e componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;**
- II. **conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o Estatuto ou Regimento que instruíram os pedidos de ato autorizativo junto ao MEC;**
- III. **descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, relacionada à área do curso, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;**
- IV. **descrição da infra-estrutura física destinada ao curso, incluindo laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação.**

Agradecemos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Pró-reitor de Graduação**  
Prof. Dr. Armindo Quillici Neto

**Diretor de Ensino**  
Prof. Dr. Guilherme Saramago de Oliveira